

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – Exercício de 2018 do Município de Atalanta.

INTRODUÇÃO Em atendimento ao disposto nos Art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; apresenta-se o Parecer Técnico Parcial/Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 2018, da Prefeitura Municipal de Atalanta. A Unidade de Controle Interno no exercício de 2018, acompanhando os gastos com educação, a aplicação dos recursos do FUNBEB, gastos com saúde, acompanhando o limite de gastos com pessoal, com índice de superávit ou déficit primário, a arrecadação das receitas de sua competência, as despesas por órgãos e funções, demonstrativos da dívida consolidada e flutuante entre outros acompanhamentos. Acompanhamento mensal pela Unidade de Controle Interno foi de suma importância para a gestão acompanhar e direcionar as suas atividades, fazendo cumprir a legislação pertinente à área.

2. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

2.1. RECEITA A Unidade de Controle Interno acompanhou mensalmente, a devida arrecadação das receitas próprias do Município, como também a aplicação de receita vinculada recebidas de outros entes da federação, através de análise das informações contidas no sistema é de suma importância para o acompanhamento, análise e controle das receitas de responsabilidade do município, como também as receitas recebidas de outros entes da federação, para que essa seja arrecada e aplicada conforme as regras descritas em lei. Devido a este acompanhamento mensal realizado pela Unidade de Controle Interno, e a correta arrecadação e contabilização das receitas municipais, não foi preciso realizar auditoria formal, pois este acompanhamento concomitante, da receita pela Unidade Controle Interno, ajuda a prevenir e corrigir possíveis erros que possam trazer prejuízo para Administração Pública. Por não ter encontrado nenhuma irregularidade na receita, não foi preciso enviar comunicado ao gestor.

2.2. DESPESAS A Unidade de Controle Interno acompanhou e analisou concomitantemente as despesas do Município. A despesa não foi objeto de auditório nos trametes formais, porém foi acompanhada mensalmente pela Unidade de Controle Interno. Por não ter encontrado irregularidade ou inconsistência que possam causar prejuízo a Administração pública, não foi preciso comunicar ao gestor tal fato. Não foram verificadas despesas que não tivessem autorização ilegal ou ilegítima, bem como também não foi encontrada despesas que não tenha suporte constitucional. Todas as compras realizadas pelo Município de bens e serviços estão dentro dos preços praticados pelo mercado, não foi identificado superfaturamento de despesas. Não ha pagamentos de despesas antes da regular liquidação, bem como também não há pagamento de despesas títulos e documentos idôneos para sua comprovação.

2.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES A Unidade de Controle Interno acompanhou os processos licitatórios, analisando os documentos e acompanhando os pregões realizados no município, todos os certames realizados foram legais.

2.4. CONTRATOS A Unidade de Controle Interno analisou a legalidade e consistência dos contratos e seus aditivos, a princípio não foi encontrado qualquer irregularidade ou inconsistência, não foi realizada auditoria interna para maior análise dos contratos.

2.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas. Não houve no exercício nenhuma irregularidade ou inconsistência identificada capaz de causar danos a Administração Pública, assim sendo não foi preciso fazer tal comunicado ao gestor. Não foi identificada contabilização indevida ou a não contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria.

2.6. DÍVIDA ATIVA A Unidade de Controle Interno verifica a correta inscrição dos créditos da fazenda pública Municipal em dívida ativa, todo encerramento do exercício financeiro. Não foi constatada nenhuma irregularidade ou inconsistência da inscrição dos créditos da dívida ativa. Por esse motivo não foi preciso fazer comunicado ao gestor. Não foi realizada auditoria interna na inscrição da dívida ativa do município.

2.7. RESTOS A PAGAR A Unidade de Controle Interno acompanhou mensalmente os restos a pagar, através de cálculo mensal do pagamento da dívida flutuante. Não foi constatada nenhuma irregularidade ou inconsistência, por esse motivo não foi preciso enviar comunicado ao gestor.

2.8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO O Sistema de Controle Interno realiza nesse município, um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste Princípio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízo a ela.

3. CONCLUSÃO Essa Unidade de Controle Interno reconhece que existem algumas falhas nos procedimentos interno operacionais, falhas essas, que procuramos regularizar com um acompanhamento e fiscalização concomitante. Esse Município como todos os outros são constituídos por pessoas, passivas de falhas, que muitas vezes ocorrem por falta de conhecimento técnico, essa Unidade de Controle Interno trabalha intensamente na disseminação do conhecimento e do correto funcionamento dos procedimentos interno, para que possamos ter um nível elevado de transparência e uma boa gestão pública. Diante da análise técnica das informações levantadas acerca das contas de gestão, por não haver falhas graves capazes de trazer prejuízo a Administração Pública, essa Unidade de Controle Interno emite o parecer favorável acerca das contas de gestão relativas ao exercício de 2018, é o parecer da Unidade de Controle Interno.